

22.12-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3-Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4-Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2-A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitaboaviagem@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, centro - Boa Viagem/CE.

24.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4-No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

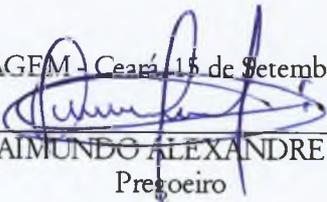
25.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|---------------|--|
| a) ANEXO I | Termo de Referência; |
| b) ANEXO II | Modelo de proposta; |
| c) ANEXO III | Termo de Adesão – BLL; |
| d) ANEXO IV | Custo pela utilização do sistema; |
| e) ANEXO V | Declaração Inidoneidade; |
| f) ANEXO VI | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| g) ANEXO VII | Declaração menor de idade; |
| h) ANEXO VIII | Declaração ME/EPP; |
| i) ANEXO IX | Minuta de Contrato; |
| j) ANEXO X | Declaração de Conhecimento e Obediência as Cláusulas do Edital |

BOA VIAGEM - Ceará, 15 de Setembro de 2020


ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES QUE ESTEJAM DE RESPONSABILIDADE DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Casa de Saúde Adília Maria, buscando atender as demandas da saúde pública do município, no que tange oferecer uma melhor assistência ao público que fazem uso dos serviços públicos de saúde, e ainda oferecer boas condições de trabalho aos colaboradores, por meio da utilização de materiais de boa qualidade, fará processo administrativo para registro de preço visando futura e eventuais aquisições de material laboratorial especificados neste processo. A aquisição de material laboratorial justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços de exames laboratoriais aos usuários da Casa de Saúde Adília Maria e pela importância de manter a qualidade dos resultados e melhorar a agilidade na entrega dos resultados aos usuários.

A contratação visa, atender as demandas da Casa de Saúde Adília Maria, para reposição de material de consumo laboratorial. Dessa forma, o registro de preço é indispensável para a manutenção e a elaboração tempestiva de todos os exames e testes realizados por este órgão.

A administração identificou a necessidade de se fazer uma ata de registro de preço haja visto que não há ata de registro de preços vigente, e cuja a necessidade de contratação é frequente, em razão de sua natureza e uso contínuo na execução das atividades rotineiras, e que a administração procura-se prevenir-se, evitando transtornos durante o exercício das atividades diárias.

2.2 - A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

2.3 - Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo deste órgão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.4 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	11551 - LISANTE WL 19 LYSE - ESPECIFICAÇÃO : AGENTE LISANTE HEMATOLÓGICO PARA USO NO EQUIPAMENTO COUTER 19. PRODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 500ML.	kit	76,00
2	11552 - DILUENTE WL 19 - ESPECIFICAÇÃO : DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA USO NO EQUIPAMENTO COUTER 19. PODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	kit	76,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
3	11553 - RINSE WL 19 - ESPECIFICAÇÃO : DETERGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COUTER 19. PRODUTOS APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	kit	76,00
4	11554 - WL 19 PROBE CLEANSERESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR DE CANULA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COUTER 19. PRODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 20ML.	kit	76,00
5	11555 - WL 19 EZ CLEANSERESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR ENZIMÁTICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COUNTER PRODUTO APRESENTADO SOB FRASCO DE NO MÍNIMO 100 ML.	kit	76,00
6	11556 - ÁCIDO ÚRICO -KIT DE ACIDO ÚRICO COM APRESENTAÇÃOESPECIFICAÇÃO : KIT ÁCIDO ÚRICO PARA USO EM AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA, COM APRESENTAÇÃO DE 2 X 100 ML (200 TESTES)	kit	60,00
7	11557 - BILIRRUBINA TOTALESPECIFICAÇÃO : SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA.KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT)	kit	48,00
8	11558 - BILIRRUBINA DIRETAESPECIFICAÇÃO : SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO KIT 12 KITS. DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA.	kit	48,00
9	11559 - BIOLÁTEX ASOESPECIFICAÇÃO : REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (AEO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LÁTEX. KIT (MÍNIMO DE 100 TESTES POR KIT.).	kit	72,00
10	11560 - BIOLÁTEX FATOR REUMATÓIDEESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML. KIT (MÍNIMO DE 100 TESTES POR KIT.)	kit	72,00
11	11561 - BIOLÁTEX PCRESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LÁTEX. KIT (MÍNIMO DE 100 TESTES POR KIT.)	kit	96,00
12	11562 - COLESTEROL TOTAL- KITESPECIFICAÇÃO : KIT COLESTEROL TOTAL COM APRESENTAÇÃO DE MONO REAGENTE 2 X 100 (200 TESTES)	kit	60,00
13	11563 - COLESTEROL HDLESPECIFICAÇÃO : MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DO COLESTEROL HDL. O CONJUNTO COLESTEROL HDL É UM SISTEMA QUE SE DESTINA À SEPARAÇÃO DO COLESTEROL LIGADO À FRAÇÃO HDL NO SORO SANGUÍNEO. CONJUNTO PARA NO MÍNIMO 200 DETERMINAÇÕES DE COLESTEROL HDL, CONTENDO: 1. PRECIPITANTE: 01 FRASCO COM 50 ML DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO 1,50 MMOL/L E CLORETO DE MAGNÉSIO 54 MMOL/L. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. 2. PADRÃO: 01 FRASCO COM 5,0 ML DE PADRÃO CONTENDO COLESTEROL 20 MG/DL (0,52 MMOL/L) EM SOLUÇÃO AQUOSA E AZIDA SÓDICA 0,1 G/DL.	kit	120,00
14	11564 - CREATININA KITESPECIFICAÇÃO : MÉTODO: CINÉTICO UV. PADRÃO: 1X5 ML CREATININA - MÉTODO: CINÉTICO UV. PADRÃO: 1X 5 ML ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 60ML TAMPÃO: 1 X 240ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA CREATININA AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS.	kit	120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO E EQUIPAMENTO COM CUBETA TERMOSTATIZADA. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS. KIT PARA NO MÍNIMO 200 DETERMINAÇÕES.		
15	11565 - TIRAS PARA SUMÁRIO DE URINA (CAIXA C/ 100 TIRAS)ESPECIFICAÇÃO : TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE.	caixa	120,00
16	11566 - GLICOSE MONOREAGENTEESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT 08 KITS. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT (MÍNIMO DE 500 TESTES POR KIT).	kit	24,00
17	11567 - BHCG TESTE RÁPIDO EM TIRASESPECIFICAÇÃO : SENSIBILIDADE: 25 MUI/ML SENSIBILIDADE RELATIVA: > 99% ESPECIFICIDADE RELATIVA: > 99%. APRESENTAÇÃO: KIT COM NO MÍNIMO 100 TIRAS TESTE.	kit	120,00
18	11568 - HBA1C - HEMOGLOBINA GLICOSILADA (50 TESTES)	kit	48,00
19	11569 - KIT RÁPIDO CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICOESPECIFICAÇÃO : CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA	kit	48,00
20	11570 - PADRÃO DA BILIRRUBINAESPECIFICAÇÃO : SISTEMA PARA A PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DA BILIRRUBINA. MÉTODO: COLORIMÉTRICO SIMS -HORN. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ARMAZENAMENTO: 15 A 30 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. LINEARIDADE: NÃO SE APLICA. KIT COM NO MÍNIMO 50 TESTES.	kit	12,00
21	11571 - SORO CONTROLE MULTIPARAMETRICO BIOQUIMICOESPECIFICAÇÃO : NIVEL NORMAL - SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA, APLICÁVEL A ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. MÍNIMO DE 5,0 ML POR UNIDADE	kit	24,00
22	11572 - SOROCLONE ANTI-AESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - A. FRASCO 10 ML	frasco	72,00
23	11573 - SOROCLONE ANTI-BESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - B. FRASCO 10 ML.	frasco	72,00
24	11574 - SOROCLONE ANTI-ABESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - AB. FRASCO 10 ML.	frasco	72,00
25	11575 - SOROCLONE ANTI-D (RH1)ESPECIFICAÇÃO : SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - D. FRASCO 10 ML.	frasco	72,00
26	11576 - SORO DE COOMSESPECIFICAÇÃO : SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS), PARA DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. FRASCO DE 10 ML.	frasco	36,00
27	11577 - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA - TGOESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. MÉTODO CINÉTICO. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	kit	96,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
28	11578 - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA- TGPESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. MÉTODO CINÉTICO. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	kit	96,00
29	11579 - TRIGLICERÍDEOS- KITESPECIFICAÇÃO : TESTE ENZIMÁTICO. PADRÃO: 1 X 5 ML. TRIGLICERÍDEOS - TESTE ENZIMÁTICO. PADRÃO: 1 X 5 ML. REAGENTE DE COR: 2 X 100 ML. MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DOS TRIGLICÉRIDES. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS A 37 °C. LINEARIDADE: 1100 MG/DL. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES.	kit	120,00
30	11580 - URÉIA ENZIMÁTICAESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE URÉIA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	kit	24,00
31	11581 - VDRL PRONTO PARA USOESPECIFICAÇÃO : REAGENTE RPR COM ANTÍGENO PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS (VDRL) MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56° C. KIT (MÍNIMO DE 500 TESTES POR KIT).	kit	48,00
32	11582 - FOSFATASE ALCALINA-KITESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. MÉTODO CINÉTICO	kit	24,00
33	11583 - MAGNÉSIOESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGUÍNEA DE MAGNÉSIO PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT COM NO MÍNIMO 50 TESTES	kit	36,00
34	11584 - CONTROLE DE QUALIDADE PARA HEMALATOLOGIA-KITESPECIFICAÇÃO : CONTROLE ENSAIOS HEMATOLÓGICOS EM 03 NÍVEIS: NORMA, ALTO E BAIXO COM TRÊS FRASCOS DE 03 ML DE CADA UM PARA APLICAÇÃO NOS CONTADORES.	kit	12,00
35	11585 - REAGENTE PARA CPK/CKMBESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. MÉTODO ENZIMÁTICO UV CINÉTICO DE TEMPO FIXO. KIT (MÍNIMO DE 200 TESTES POR KIT).	unidade	36,00
36	11586 - ÉTER SULFÚRICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS,ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDROESPECIFICAÇÃO : ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COR ESCURA, ÂMBAR COM TAMPA DE ROSCA, COM 1 LITRO.	frasco	50,00
37	11587 - PROTEÍNAS TOTAISESPECIFICAÇÃO : TESTE POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA. APRESENTADOOS OS REAGENTES 1. PADRÃO DE 4,0 G/DL CONTÉM ALBUMINA BOVINA. 1X3ML 2. BIURETO - CONTÉM SULFATO DE COBRE 12 MMOL/L, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 600 MMOL/L E ESTABILIZADOR. 1X250ML. SOB FORMA DE KIT	kit	24,00
38	11588 - GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)ESPECIFICAÇÃO : TESTE POR METODOLOGIA CINÉTICA-COLORIMÉTRICA. APRESENTADO OS REAGENTES. 1- TAMPÃO - CONTÉM GLICILGLICINA 197 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. 2X24ML 2- SUBSTRATO - CONTÉM GAMA-GLUTAMIL-3- CARBOXI-4-NITROANILIDA 21 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. 2X6ML 3- PADRÃO - EQUIVALE A 125 U/L. CONTÉM PNITROANILINA 500 µMOL/L E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. 1X3ML. SOB FORMA DE KIT	kit	12,00
39	11589 - ALBUMINAESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: KIT REAGENTE PARA	kit	12,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGUÍNEA DE ALBUMINA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. KIT COM NO MÍNIMO 50 TESTES.		
40	11590 - TEMPO DE PROTROMBINA (TP)ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE COM TROMBOPLASTINA LÍQUIDA COM VALOR DE ISI PRÓXIMO DE 1.0 (0,95 A 1,2). POSSUI BOA SENSIBILIDADE PARA O MONITORAMENTO INICIAL NA TERAPIA ANTICOAGULANTE E DETECÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE FATORES.	kit	24,00
41	11591 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADAESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PARA TTPA CONTENDO SÍLICA COMO ATIVADOR E A CEFALINA, USO EM EQUIPAMENTOS DE LEITURA ÓPTICA E/OU MECÂNICA.	kit	24,00
42	11592 - TROMBINA (TT)ESPECIFICAÇÃO : REAGENTE PERMITE A DOSAGEM DE DIFERENTES DILUIÇÕES DEPENDENDO DA SENSIBILIDADE DESEJADA E COM ESTABILIDADE DE 7 (SETE) DIAS APÓS A RECONSTITUIÇÃO.	kit	24,00
43	11593 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO DE KLAUSSESPECIFICAÇÃO : INSENSÍVEL ATÉ A CONCENTRAÇÃO DE 1U/ML DE HEPARINA E COM BOA FAIXA DE LINEARIDADE. KIT COMPLETO PELA METODOLOGIA DE KLAUSS. DEVE CONTER REAGENTE DE TROMBINA, CALIBRADOR DE FIBRINO GÊNIO, TAMPÃO VERONAL OWREN PARA USO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, SEMI-AUTOMATIZADOS OU MANUAIS.	kit	24,00
44	11594 - CONTROLE NORMAL PARA OS ENSAIOS DE COAGULAÇÃOESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO PARA AVALIAR A PRECISÃO DOS EXAMES II, V, VII, VIII, IX, X, XI E XII, PT, APTT, FIBRINO GÊNIO, PLASMINO GÊNIO, AT-III, PROTEÍNA C E S, E FATOR VW:AG. CAIXA COM FRASCOS DE 1 ML). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO TTPA.	kit	24,00
45	11595 - CONTROLE BAIXO (< 60 %) PARA OS ENSAIOS DE COAGULAÇÃOESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO PARA AVALIAR A PRECISÃO DOS EXAMES II, V, VII, VIII, IX, X, XI E XII, PT, APTT, FIBRINO GÊNIO, PLASMINO GÊNIO, AT-III, PROTEÍNA C E S, E FATOR VW:AG. CAIXA COM FRASCOS DE 1 ML). DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO TTPA.	kit	24,00
46	11596 - ADAPTADOR PARA AGULHAS A VÁCUOESPECIFICAÇÃO : ADAPTADOR DESCARTÁVEL, ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE MODELO PADRÃO	unidade	200,00
47	11597 - AGULHAS PARA COLETA A VÁCUOESPECIFICAÇÃO : AGULHA MULTIPLA VÁCUO COLETA SANGUE 25X7MM (22G1) PRETO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	caixa	80,00
48	11598 - AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 25X0,8MMESPECIFICAÇÃO : AGULHA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO 25X0,8MM 21G VERDE CAIXA C/ 100 UNIDADES	caixa	288,00
49	11599 - BANDAGEM PÓS-COLETAESPECIFICAÇÃO : CURATIVO POS COLETA; TRANSPARENTE; ROLO 25 MM. 500 UN/CX, TRANSPARENTES;FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA AÇ;SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR.	unidade	48,00
50	11600 - LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇÃOESPECIFICAÇÃO : LÂMINAS FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ARESTAS LAPIDADAS, CANTOS DA FACE DO ESFREGAÇO EM 45° E OUTROS DOIS CANTOS EM 90°; DIMENSÕES: 25,4 X 76,2 MM; ESPESSURA: 1,0 - 1,2 MM; LÂMINA	unidade	48,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	EXTENSORA DE VIDRO PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO		
51	11601 - LÂMINA LISA LAPIDADAESPECIFICAÇÃO : ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM.DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM.MODELOS: PONTA LISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	120,00
52	11602 - LÂMINA PONTA FOSCA LAPIDADAESPECIFICAÇÃO : ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM.DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM.MODELOS: PONTA FOSCA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	120,00
53	11603 - LAMINULA 22X22ESPECIFICAÇÃO : LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA. FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL, TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE. SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES. ESPESSURA DE 0,13 MM A 0,16 MM. EMBALADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ CONTENDO 100 UNIDADES E PROTEGIDAS POR UMA EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO CONTENDO CAIXAS COM 100 UNIDADES.	caixa	120,00
54	11641 - LANCETA PICADORAESPECIFICAÇÃO : INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE PUNÇÃO SUPERFICIAL. EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA DE 4 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 200 UNIDADES. ARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS.	caixa	48,00
55	11604 - LUVA DE PROCEDIMENTO PESPECIFICAÇÃO : LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX PEQUENA CAIXA C/ 100	caixa	72,00
56	11605 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100ESPECIFICAÇÃO : LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX MÉDIA CAIXA C/ 100	caixa	36,00
57	11606 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALARESPECIFICAÇÃO : ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR DE MATERIAL PLÁSTICO.	unidade	48,00
58	11607 - OLEO DE IMERSÃOESPECIFICAÇÃO : ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO A 23° C, FRASCO COM 100 ML.	unidade	48,00
59	11608 - TUBO VACUTAINER TAMP A CINZA (FLOURETO) P/ GLICOSEESPECIFICAÇÃO : TUBO A VÁCUO P/ GLICOSE C/ FLUORETO C/ 4ML A 5ML, COM TAMP A CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO	unidade	14.000,00
60	11609 - TUBO VACUTAINER TAMP A ROXA (EDTA) P/ HEMATOLOGIAESPECIFICAÇÃO : TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMP A DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. APRESENTAR CBPF	unidade	16.000,00
61	11610 - TUBO VACUTAINER TAMP A VERMELHA P/ BIOQUÍMICAESPECIFICAÇÃO : TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMP A DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA. APRESENTAR CBPF.	unidade	32.000,00
62	11611 - LAPIS DERMATOGRÁFICO PRETOESPECIFICAÇÃO : LAPIS DERMATOGRÁFICO, MARCADOR DE CERAS PARA PLÁSTICOS, VIDROS, MADEIRA, PORCELANAS, METAL BORRACHAS DE COLORAÇÃO PRETA.	unidade	60,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
63	11612 - PONTEIRA AMARELA - PONTEIRA PLASTICA PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS ESPECIFICAÇÃO : PONTEIRA AMARELA DE 0-200UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL	unidade	36.000,00
64	11613 - TUBO DE ENSAIO 13X100MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 8ML (13X100)MM SEM TAMPA/BORDA.	unidade	6.000,00
65	11614 - TUBO DE ENSAIO 13X75MM- 5ML ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 5ML (13X75)MM SEM TAMPA/BORDA	unidade	6.000,00
66	11615 - TUBO DE ENSAIO 14,5X100MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 11ML (14,5X100)MM SEM TAMPA/BORDA.	unidade	6.000,00
67	11616 - TUBO DE ENSAIO 15X100MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO DE ENSAIO VIDRO COMUM 12ML (15X100)MM SEM TAMPA/BORDA	unidade	6.000,00
68	11617 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO : INDICADO PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS EM GERAL.FABRICADAS COM ARAME GALVANIZADO E PELO ANIMAL (CRINA).	unidade	24,00
69	11618 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO : INDICADO PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS EM GERAL.FABRICADAS COM ARAME GALVANIZADO E PELO ANIMAL (CRINA),	unidade	24,00
70	11619 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA ESPECIFICAÇÃO : TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	unidade	12,00
71	11620 - PLACA DE KLINE PARA VDRLE ESPECIFICAÇÃO : PLACA DE KLINE (VDRL), COM 12 ESCAVAÇÕES, DE VIDRO.	unidade	36,00
72	11621 - COPOS DE COLETA PARA URINA ESPECIFICAÇÃO : FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, MÍNIMO 03 LINHAS DE ROSCA, ESTÉRIL, PARA COLETA DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE DE 80 ML.	unidade	9.000,00
73	11622 - ESTANTE PARA 50 TUBOS 13 MM ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO ARAME REVESTIDO DE 13 MM 50 FUROS.	unidade	36,00
74	11623 - ESTANTE PARA 100 TUBOS 13 MM ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO ARAME REVESTIDO DE 13 MM 100 FUROS.	unidade	36,00
75	11624 - ESTANTE PARA 50 TUBOS 15 MM ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO ARAME REVESTIDO DE 15 MM 50 FUROS.	unidade	36,00
76	11625 - SUPORTE PARA LÂMINAS EM PVC - 24 LÂMINAS ESPECIFICAÇÃO : FABRICADO EM ARAME REVESTIDO COM PVC. PARA SECAGEM DE LÂMINAS NA VERTICAL CAPACIDADE PARA 24 LÂMINAS	unidade	12,00
77	11626 - SUPORTE PARA LÂMINAS EM PVC - 75 LÂMINAS ESPECIFICAÇÃO : FABRICADO EM ARAME REVESTIDO COM PVC. PARA SECAGEM DE LÂMINAS NA VERTICAL CAPACIDADE PARA 75 LÂMINAS.	unidade	12,00
78	11627 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 5UL ESPECIFICAÇÃO : PIPETADOR DE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM EXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR. AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE	unidade	5,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.		
79	11628 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO	unidade	10,00
80	11629 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO	unidade	10,00
81	11630 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 30ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO	unidade	10,00
82	11631 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
83	11632 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100ULESPECIFICAÇÃO : MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL - PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
84	11633 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200ULESPECIFICAÇÃO :	unidade	10,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO		
85	11634 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 250ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO	unidade	10,00
86	11635 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
87	11636 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000ULESPECIFICAÇÃO : PIPETADORDE VOLUME FIXO MODELO FSD, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COMEXTREMIDADE DO BICO EM PLÁSTICO, ELEVADA EXATIDÃO E PRECISÃO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, DESIGN ERGONÔMICO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR.AMPLA FAIXA DE VOLUMES DISPONÍVEIS NO INTERVALO DE 2 A 5.000UL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA.POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.	unidade	10,00
88	11637 - PAPEL FILTROESPECIFICAÇÃO : PAPEL DE FILTRO TIPO 50, 24 CM.	pacote	100,00
89	11642 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2ESPECIFICAÇÃO : MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	unidade	7.200,00
90	11643 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICOESPECIFICAÇÃO : MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL; COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA COM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.) ACIMA DE 95% PARA PARTÍCULAS DE 1 µM; INODORA, COM BORDAS BEM ACABADAS.	unidade	7.200,00
91	7987 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO	unidade	120,00
92	11638 - PONTEIRA AZUL- PONTEIRA PLASTICA PARA PIPETAS AUTOMÁTICAESPECIFICAÇÃO : PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL SEM	unidade	3.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
	FILTRO TIPO UNIVERSAL.		
93	11639 - CRONÔMETRO DIGITALESPECIFICAÇÃO : CRONÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE A ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIO EM GERAL.APRESENTANDO FUNÇÕES PROGRESSIVAS,"SPLIT" (MEDIÇÕES PARCIAIS DE TEMPO), RELÓGIO, ALARME DE HORA CHEIA, ALARME DIÁRIO AJUSTÁVEL, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA	unidade	20,00
94	11640 - FITA PARA IMPRESSORA- PAPEL BIOGRÁFICOESPECIFICAÇÃO : PAPEL BIOGRÁFICO INCORPARADO AO APARELHO BIOPLUS (BIO-200) PARA EMISSÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS	unidade	72,00

3.2 - Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

3.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

3.4 - São Informações obrigatórias: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura.

3.5 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

3.6 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.7 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.



6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.
- 6.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 6.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 6.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 6.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante
- 6.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas da Unidade Gestora CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.



8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Q

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.

10.9 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.10 -- Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.11 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.12 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 - A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências deste termo, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Q

14.1 - Caberá a CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

15.4 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

15.5 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

15.6 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento a Contratada.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

16.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

17.1 - A gestão do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18 – DO VALOR ESTIMADO:

18.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

19 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2020.09.10.03-PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 2020.09.10.03-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

[Handwritten signature]

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 04 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.10.03-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.03-PE instaurada pela Prefeitura Municipal de **BOA VIAGEM**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Boa Viagem-CE, à Rua Av. Francisco França Cambraia, S/N, Boa Viagem - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.03-PE, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 2020.09.10.03-PE, que vai assinada pelo **Controlador Geral do Município** _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.03-PE, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2020.09.10.03-PE.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a **Controladoria Geral do Município** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.03-PE.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Q

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0%

(cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Boa Viagem, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.03-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

[Handwritten signature]

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.10.03-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

[Handwritten signature]

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.09.10.03-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

Q

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob oXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, N°, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n°, representada por, CPF n°, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n°, Processo n°, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico n°, na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES QUE ESTEJAM DE RESPONSABILIDADE DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, elemento de despesas n°

(Assinatura manuscrita)

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de BOA VIAGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BOA VIAGEM (CE), de de 2020.

.....
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

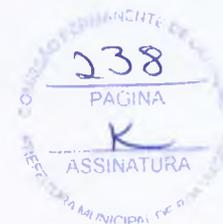
Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:

CPF/MF:



Q

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.10.03-PE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 2020.09.10.03-PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal